



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI nº 1.081 de 23 de abril de 2.007

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para realizar termo aditivo ao Convênio com o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo realizar termo aditivo ao Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da polícia Militar, a fim de permitir que o Comandante da Polícia Militar, no Município de Piranguinho, resida com sua família nas dependências do Quartel da Polícia Militar, quando houver espaço no imóvel destinado ao Quartel da polícia Militar para a residência, sem prejuízo do serviço normal da Polícia Militar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 23 de abril de 2007.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo